

Projeto de Lei nº: 435/13
Processo nº: 10266/13
Autor: Fezito mais



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 02 / 04 / 2014

Rubrica

LEI Nº 8.649

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Institui o Dia da Sukyo Mahikari.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Vitória o dia da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º. O dia da Sukyo Mahikari será um evento de natureza regional, de médio porte, a ser promovido pela comunidade da cidade de Vitória.

Art. 3º. O evento ora instituído terá como objetivo, entre outros:

- I** – incluir as tradições, educação e meio-ambiente;
- II** – incluir o Município de Vitória com o sendo uma referência cultural internacional;
- III** – servir como instrumento para a promoção dos brasileiros, com participantes em todo o mundo;
- IV** – fomentar o intercâmbio cultural na cidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de março de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 10266/2013 - CMV
/Isa.

Proc. 574579/14